

«AS PRINCIPAIS VÍTIMAS DO RACISMO EM PORTUGAL SÃO, INEGAVELMENTE, OS IMIGRANTES DE ORIGEM AFRICANA E OS SEUS DESCENDENTES E AS PEQUENAS COMUNIDADES CIGANAS. MAS ESTAS DUAS COLECTIVIDADES NÃO SÃO VÍTIMAS DO MESMO TIPO DE RACISMO»

JOÃO FILIPE MARQUES.

Não é fácil definir o que são políticas públicas mas segundo o Wikipédia:

POLÍTICA PÚBLICA é um conceito de Política e da Administração que designa certo tipo de orientação para a tomada de decisões em assuntos públicos, políticos ou colectivos.

O racismo que vitima os imigrantes e os seus descendentes obedece claramente à lógica “desigualitária”, cujas fontes podem ser encontradas no passado colonial do País e nas ideologias e preconceitos herdados desse mesmo passado. Em relação aos ciganos a situação é completamente diferente porque são actualmente vítimas de uma lógica de racização “diferencialista” ou de exclusão em que não lhes é concedido nenhum lugar na sociedade, nenhuma função económica, nenhum espaço de interacção. As fontes desta rejeição parecem poder ser encontradas, simultaneamente, na dissolução dos modos de vida típicos desta colectividade e nas transformações recentemente sofridas pela sociedade portuguesa. A minha opinião é que Portugal apesar de não ser um País que receba os seus imigrantes com beijinhos, de braços abertos, tem pelo menos algumas condições próprias de apoio as quais aliadas à natural simpatia, hospitalidade e sentido universalista do nosso povo faz com que seja um dos países com alguma procura por parte de quem pretende emigrar sabendo-se que no aspecto financeiro é dos que menos pode oferecer.

Apesar do que atrás referi sei que existem imigrantes que estão a abandonar-nos e a regressar aos seus países de origem. Na minha opinião isso acontece em razão da melhoria das condições de vida em alguns desses países que como se sabe já ultrapassaram Portugal nos factores de crescimento, originando assim que os seus naturais, pelo menos alguns, decidam regressar. A melhoria das condições de vida nesses países decorre da sua entrada na União Europeia. Portugal mantém algumas estruturas de apoio aos imigrantes e procura responder às suas necessidades. Devo aqui lembrar, que quando a legislação nesta área foi alterada com substanciais benefícios no aspecto da sua legalização, o que por si já é um bom factor do apoio aqui referido neste enquadramento das políticas públicas, o SEF (Serviço de Estrangeiros e fronteiras) criou uma linha telefónica gratuita para elucidar as inúmeras solicitações dos imigrantes cá radicados.

POLÍTICA DE ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES EM PORTUGAL

A política de acolhimento e integração de imigrantes em Portugal é orientada por sete princípios-chave que influenciam directamente os programas e as acções concretas que diferentes instituições públicas desenvolvem ao serviço dos imigrantes:

1 - A Igualdade de direitos e de deveres entre cidadãos nacionais e estrangeiros que se encontrem ou residam em Portugal, com excepção de alguns direitos políticos, situa-se como princípio inspirador determinante. Assim, o combate a todas as formas de discriminação e o efectivo exercício de direitos e deveres dos imigrantes determina o que defendemos nas políticas de imigração: acesso igual ao Trabalho, à Saúde, à Educação, à Segurança Social, à Justiça e a todas as outras áreas sectoriais. De igual modo, o respeito pela Lei, a participação cívica ou o pagamento de impostos são obrigações que os imigrantes devem cumprir, da mesma forma que os nacionais.

2. Mas muitas vezes a igualdade não chega. Os imigrantes, particularmente os recém-chegados, têm desvantagens competitivas ou vulnerabilidades específicas que exigem acções positivas que permitam a efectiva igualdade. Para tal objectivo, inspirados pelo princípio da Hospitalidade, desenvolvem-se em Portugal, a semelhança de outros países, Programas e acções que permitam acolher bem os imigrantes. Expressões concretas deste princípio passam, por exemplo, pelo Sistema Nacional de Apoio ao Imigrante, onde se desenvolvem iniciativas como os Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante (one stop shop) com a presença integrada das instituições públicas com as quais o imigrante se relaciona, bem como um conjunto diversificado de Gabinetes de Apoio (Reagrupamento Familiar, Emprego, Apoio Jurídico,..) que agiliza o acesso aos direitos fundamentais. Por outro lado, a Rede Nacional de Informação ao Imigrante, proporciona em diversas línguas e diferentes suportes (papel, web, media, telefone, postos informativos) informações úteis e práticas que facilitam a integração dos imigrantes. De sublinhar ainda, neste domínio, as acções de ensino de Português dinamizadas pelo Programa Portugal Acolhe. Importa também, neste domínio, não ignorar a presença de imigrantes em situação irregular. Se é certo que a imigração deve ser legal e a lei deve ser respeitada, combatendo-se os circuitos de exploração da imigração irregular, também não pode ser esquecido que a dignidade da pessoa humana se mantém intocável e deve ser protegida contra as adversidades mais extremas.

3. O exercício da Igualdade conduz-nos naturalmente ao princípio da plena Cidadania. Ainda que não-nacional, defendemos que o imigrante é um cidadão de pleno direito. É construtor activo de uma comunidade de destino, ainda que não tenha uma origem comum. Mesmo as restrições ainda colocadas ao nível da participação política, devem progressivamente desaparecer, pois não chega a participação política ao nível autárquico que a Constituição Portuguesa já prevê, em regime de reciprocidade.

Forma suprema de acesso à cidadania, a aquisição da nacionalidade portuguesa tornou-se também mais fácil, na recente alteração da Lei da Nacionalidade, com particular destaque para os descendentes de imigrantes que agora beneficiam de várias possibilidades de chegarem à nacionalidade portuguesa.

4/5. Esta visão tem como outra consequência na política de imigração, a afirmação dos princípios da Corresponsabilidade e da Participação. Só se constrói uma sociedade inclusiva através do respeito pelo princípio da plena participação cultural e política de todos os cidadãos - nacionais e imigrantes - que constituem, num determinado tempo e espaço, uma sociedade. Os imigrantes devem ambicionar essa participação e, sobretudo, a sociedade de acolhimento deve estar aberta a essa participação na polis.

Desta forma, é esperado que os imigrantes, enquanto cidadãos, sejam participantes e corresponsáveis pelo Bem comum e, particularmente na política de imigração, sejam parte da solução. A força do seu movimento associativo, a presença de mediadores socioculturais das comunidades imigrantes em serviços públicos e a voz dos seus representantes no Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração, órgão que aconselha o Governo nas políticas de imigração são alguns exemplos já concretizados.

6. Num outro domínio particularmente sensível nos nossos dias - a gestão da diversidade cultural - a opção portuguesa é muito clara e passa pela afirmação do princípio da Interculturalidade. Num quadro de respeito mútuo e dentro da Lei, promove-se a afirmação da riqueza da diversidade em diálogo. Mais do que uma coexistência pacífica de diferentes comunidades, o modelo intercultural afirma-se no cruzamento e miscigenação cultural, sem aniquilamentos, nem imposições. Muito mais do que a simples aceitação do “outro” o modelo intercultural propõe o acolhimento do “outro” e transformação de ambos com esse encontro.

7. Finalmente, a construção da política de imigração em Portugal está marcada pelo princípio do Consenso. A permanente busca em torno das questões da imigração, através do diálogo e da negociação, de um consenso político e social alargado não é uma mera questão táctica. Representa uma opção essencial para afastar a política de imigração de terrenos fracturantes onde florescem argumentos populistas antiimigração, como se tem verificado em muitos países europeus. Como exemplo, foi possível alterar a Lei da Nacionalidade, tornando-a mais aberta e humanista, com um larguíssimo consenso parlamentar, sem qualquer voto contra.

Mas em sociedades democráticas, a construção desse consenso implica, entre outras iniciativas, uma sensibilização da opinião pública para o acolhimento, desmistificando estereótipos e falsas ideias feitas. Neste domínio, tem sido dada uma grande atenção ao tratamento mediático das questões de imigração, incentivando um outro olhar. Iniciativas como o Prémio Jornalismo pela Tolerância ou a produção do programa televisivo Nós são expressão concreta desse trabalho.

Estes sete princípios são, na minha opinião, mobilizadores quer para o Estado, quer para a sociedade civil.

Defendo que o Estado deve assumir-se como principal aliado da integração dos imigrantes. Este objectivo só pode ter sucesso se respeitado o princípio da permanente cooperação entre diferentes instituições do Estado, procurando respostas articuladas, transversais e multisectoriais. Particular atenção devemos dar à dimensão local do acolhimento, promovendo uma integração de proximidade. Em simultâneo, é fundamental reforçar a aliança com instituições da sociedade civil, potenciando a sua intervenção generosa, flexível e, normalmente, mais eficiente.

Portugal está ainda a aprender a ser país de acolhimento de imigrantes. A sua política de integração precisa ser desenvolvida e consolidada. Temos muito a fazer e a melhorar. Mas este é um desígnio prioritário e sabemos o que queremos.

No século XXI, a política de imigração está a ser um dos indicadores que definirá cada sociedade: “diz-me que política de imigração tens e dir-te-ei quem és”. E cada uma das nossas sociedades precisa de estar atenta, para que um dia não se envergonhe de quem é.

ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO

SEPARAÇÃO DE PODERES

LEGISLATIVO	EXECUTIVO	JUDICIAL
-------------	-----------	----------

ÓRGÃOS DE SOBERANIA :

Presidente da República	Representa a República Portuguesa
Governo	Órgão de condução da política geral do País e órgão superior da administração pública
Assembleia da República	Representa os cidadãos portugueses
Tribunais	Administram a justiça em nome do povo, estando apenas sujeitos à lei e sendo as suas decisões obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas

Com excepção dos Tribunais, estes órgãos de soberania são eleitos por sufrágio, directo, secreto e periódico, pelo povo

As regiões autónomas e as autarquias locais são órgãos do poder político mas não são órgãos de soberania.

FUNÇÕES ORGÃOS SOBERANIA

Exercer o poder em nome do povo, a quem devem prestar contas, designadamente nas eleições. Os Órgãos de soberania são independentes uns dos outros, mas têm o dever de colaborar entre si.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Representar a República Portuguesa

Garantir a independência nacional a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições

Comandante Supremo das Forças Armadas (por inerência)

Preside ao Conselho de Estado (órgão político de consulta do Presidente da República) e ao Conselho de Ministros quando o Primeiro-Ministro lho solicitar

GOVERNO

O órgão de condução da política geral do País e órgão superior da Administração Pública.

PRIMEIRO MINISTRO

É designado pelo partido vencedor das eleições para a Assembleia da República
Forma um novo Governo e apresenta um novo Programa à Assembleia da República.
Não há limite para o número de mandatos do Primeiro-Ministro

FUNÇÕES DO PRIMEIRO-MINISTRO

Dirigir o Governo, coordenar a acção dos ministros - Representar o Governo junto dos outros órgãos de soberania
Prestar contas à Assembleia da República
Manter o Presidente da República informado.

RELAÇÃO ENTRE O GOVERNO E O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Responsabilidade institucional e política do Governo perante o Presidente da República
Governo responde perante o Presidente da República através do Primeiro ministro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Representa os cidadãos
E consagra um parlamento monocameral, detentor do primado da função legislativa e com competências de fiscalização política do Governo e da Administração Pública.
O Presidente da Assembleia da República pode substituir interinamente o Presidente da República durante eventual impedimento temporário mas não pode exercer algumas competências.

TRIBUNAIS

Os Tribunais, administram a justiça em nome do povo, estando apenas sujeitos à lei e sendo as suas decisões obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas.



TRIBUNAIS COMUNS

Tribunais de 1ª instância ou de comarca

Tribunais de 2ª instância ou da Relação

Tribunal de última instância, o Supremo Tribunal de Justiça

TRIBUNAIS ESPECIAIS

Tribunal Constitucional

Tribunais Militares

Tribunais Administrativos e Fiscais

Tribunal de Contas

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** é, em sentido orgânico ou subjectivo, o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, bem como das demais pessoas colectivas públicas (tais como as autarquias locais) que asseguram a satisfação de necessidades colectivas variadas, tais como a segurança, a cultura e o bem estar das populações.

